



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a suspensão da vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público a que se refere a Lei Municipal nº 2.525/2020 de 28 de fevereiro de 2020 em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a suspensão dos contratos temporários de excepcional interesse público na área da educação autorizados pela Lei Municipal nº 2.525/2020 de 28 de fevereiro de 2020, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, diante da suspensão das atividades letivas na rede municipal.

§1º O período indicado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado caso as autoridades sanitárias recomendem a manutenção da suspensão das atividades letivas.

§ 2º O período de suspensão não será remunerado e não será computado para fins de férias e gratificação natalina.

§ 3º A suspensão poderá ser encerrada a qualquer tempo no interesse do serviço, independentemente da concordância do servidor, mediante ato motivado do Prefeito Municipal, ocasião em que a remuneração passará a ser devida.

Art. 2º A suspensão de que trata o art. 1º desta Lei não se aplica às servidoras contratadas temporariamente que estiverem em estado gravídico.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento esta casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 29/2020, que autoriza a suspensão da vigência dos contratos temporários de excepcional interesse público a que se refere a Lei Municipal nº 2.525/2020 de 28 de fevereiro de 2020 em razão da suspensão das atividades letivas em face do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

O presente projeto se deve em razão da pandemia que vem incidindo mundialmente, ocasionando a suspensão das aulas presenciais, que foram substituídas pelo módulo on-line, no âmbito municipal, não havendo então a necessidade de transporte escolar, desta forma não se faz necessário os serviços dos monitores, não se justificando o pagamento dos mesmos até a situação se normalize.

Diante do exposto, levamos à presença dos nobres edis o presente projeto de lei, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal